

**EDITAL Nº 33/2022**

PROCESSO Nº 23106.105555/2022-88

**Edital para renovação do Programa Moradia Estudantil - modalidade pecúnia / 2022**

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB) no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo de renovação do Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia. Conforme orientações da Controladoria Geral da União - CGU, Auditoria Interna e Externa.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As bases legais que fundamentam a concessão Programa Moradia Estudantil são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.2 Este programa é financiado com recursos PNAES.

1.3 O processo de renovação da permanência do estudante no Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia – tem por objetivos:

- a) A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia;
- b) A atualização dos dados pessoais do discente;
- c) A realização da prestação de contas, por meio da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia (aluguel ou despesas como energia, água, internet residencial, condomínio), dos estudantes beneficiários do Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia.

1.4 Para a renovação no Programa Moradia Estudantil - modalidade pecúnia, é obrigatória a prestação de contas conforme prevista neste Edital.

1.5 Todos os beneficiários do Programa Moradia Estudantil da modalidade pecúnia – independente do semestre de ingresso no Programa – deverão proceder à solicitação da renovação de seu auxílio para fins de continuidade no programa.

Parágrafo Único: será obrigatório aos discentes do Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia, apresentar a documentação de comprovação referente à situação de moradia (locação ou despesas), conforme discriminada no item 4.2 deste edital.

1.6 A documentação solicitada deverá ser anexada ao formulário on-line de solicitação de renovação de permanência no Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia, disponibilizado no SIGAA no prazo discriminado em cronograma deste edital.

1.7 Para renovar as bolsas o estudante deverá seguir os seguintes passos:

I. Preencher o Formulário de Renovação Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia, disponível no endereço: <https://forms.office.com/r/YG5AU7f19j>;

II. Anexar no formulário o documento da prestação de contas que comprove a utilização do recurso conforme o item 4 desse edital;

III. No formulário de renovação, o estudante deverá marcar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas".

1.8 A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de renovação, sendo recomendado antecipar a renovação em relação ao período final previsto no cronograma.

## 2 – DA RENOVAÇÃO

2.1 Para a renovação do benefício/auxílio, os estudantes participantes do Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia deverão prestar contas da utilização do recurso apresentando: comprovante de despesas com moradia de um dos últimos três meses no Distrito Federal (aluguel ou despesas como energia, água, internet residencial, condomínio).

2.2 A prestação de contas no Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia – será indeferida para aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:

a) ausência da documentação exigida conforme o item 4;

b) se as declarações solicitadas não estiverem devidamente assinadas, conforme descrito no Parágrafo único do item 4 deste edital.

## 3 – DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 A não prestação de contas do benefício na primeira convocação, sem justificativa prévia comprovada, implicará suspensão do auxílio, sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o estudante deverá solicitar a renovação na segunda convocação, conforme prazo regulamentado no item 7 deste edital.

3.3 Caso o estudante não apresente a prestação conforme estabelecido nesse edital, o estudante será desligado do programa.

3.4 Caso a renovação do benefício não seja deferida, de acordo com os prazos determinados neste edital, o estudante será desligado automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do resultado final.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Será exigida a inserção dos seguintes documentos comprobatórios no formulário online de solicitação pelo beneficiário:

4.2 Preenchimento do Formulário de Renovação Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia. (Disponível: <https://forms.office.com/r/YG5AU7f19j>);

4.3 Comprovante de aluguel de um dos últimos três meses. Nesta situação, poderão ser entregues recibos ou declaração única contendo todos os meses quitados. Neste documento, deverá conter o endereço do imóvel, meses quitados, nomes completos e CPFs dos locatários e locador, bem como assinatura deste último, data e local. Um modelo editável de declaração será disponibilizado na página da DDS;

4.4 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial), deverá ser apresentado o documento em nome de terceiro (do locatário oficial), desde que divida a moradia alugada com o mesmo, apresentando conjuntamente a declaração de divisão de aluguel. Um modelo editável disponível: [DECLARACAO DE DIVISAO MORADIA](#)

4.5 Para aqueles que não são locatários oficiais, além de comprovante de aluguel, é imprescindível apresentar conjuntamente declaração do locatário oficial, confirmando que quem reside no imóvel alugado é o participante do Auxílio Moradia, caso o locatário resida em outro domicílio;

4.6 Para estudantes que contribuem com parte do recurso com despesas de estadia (água e luz) e que não constituem aluguel, deverá ser apresentada declaração de divisão de despesas. Um modelo editável: [DECLARACAO DE DIVISAO DE DESPESAS](#)

Parágrafo Único: as declarações solicitadas deverão, obrigatoriamente, ser assinadas pelo declarante antes de inserida no formulário de solicitação. É sugerido, então, o uso de ferramentas de criação e assinatura de PDF. Há sites e aplicativos gratuitos disponíveis na internet para esse fim.

## 5 – DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo de renovação será divulgado a página da DDS: [www.dds.dac.unb.br](http://www.dds.dac.unb.br), na data discriminada em cronograma, disposto no item 7 deste edital.

## 6 – DO RECURSO

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar o estudante cuja solicitação de renovação for indeferida poderá interpor recurso junto à DDS, da UnB, conforme datas discriminadas no cronograma.

6.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste edital, salvo nas seguintes situações: licença médica, serviço militar e impossibilidade devidamente comprovada a ser analisada pela DDS.

6.3 Os recursos deverão ser realizados e recebidos pelo endereço: <https://forms.office.com/r/pHYJkkDuBU>

6.4 A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de recurso, sendo recomendado antecipar a interposição inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

## 7 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

7.1 Os estudantes que não solicitarem a renovação na primeira convocação deverão fazê-la no período indicado para a segunda convocação. Neste caso, além da documentação exigida, deverão anexar ao pedido justificativa por escrito bem como documentação comprobatória das razões do não cumprimento do prazo para renovação, previsto neste edital.

7.2 As solicitações de segunda convocação deverão ser realizadas e recebidas pelo endereço: <https://forms.office.com/r/pHYJkkDuBU>

7.3 Os estudantes que solicitarem a renovação na segunda convocação não terão direito a recurso sobre a decisão.

## 8 – DO CRONOGRAMA

**Solicitação online** 19 de setembro a 30 de setembro

**Período de análise** 3 a 21 de outubro

**Resultado preliminar** 24 de outubro

**Interposição de recurso** 25 a 28 de outubro

**Inscrição segunda chamada sem direito a recurso** 25 a 28 de outubro

**Resultado final** 25 de novembro

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS ([www.dds.dac.unb.br](http://www.dds.dac.unb.br)), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias a esta renovação.

9.2 O ingresso no Programa Moradia Estudantil – modalidade pecúnia da DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências para renovação do benefício, regidas pelo presente edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3 Os casos omissos, identificados pela DDS, serão encaminhados para o DAC e apreciados e homologados pela Câmara de Assuntos Comunitários - CAC da UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 08/09/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8653658** e o código CRC **B06E956B**.